ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 7 DE 30 DE JULHO DE 1969.

Autoriza o Prefeito Municipal de Manacapuru a doar terras do Patrimônio do município a Companhia de Habitação do Amazonas (COHAB-AM), e dá outras providências.

O cidadão RAIMUNDO PACHÊCO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes dêste município que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Manacapuru, autorizado a doar à Companhia de Habitação do Amazonas (COHAB-AM), as terras do patrimônio municipal, localizadas na Avenida Eduardo Ribeiro, com as seguintes confrontações e limites:

Ao Norte, com a Rodovia AM-070 por uma linha composta de cinco (5) elementos; o primeiro partindo do M-1 ao M-2 com a distância de duzentos e vinte e um metros (221Mt.) e azimute de 307°00 00; o segundo partindo do M-2 ao M-3 com a distância de quarenta e sete metros e vinte e seis centimetros (47,26Mt.) e azimute de 116°30 00; o terçeiro partindo do M-3 ao M-4 com a distância de vinte e sete metros e quarenta e sete centimetros (27,47Mts.) e azimute de 325°00 00; o quarto partindo do M-4 ao M-5 com a distância de trinta e quatro metros e oitenta e cinco centimetros (34,85Mt.) e azimute de 330°00 00; o quinto partindo do M-5 ao M-6 com a distância de setenta e cinco metros e oitenta centimetros (75,80Mt.) e azimute de 214°00 00.

A Leste, com terras pertencentes aoherdeiros de Leopoldo Coêlho por uma linha partindo do M-8 ao M-1 com a distância de cento e desenove metros (119,00Mt.) e azimute de 36°30 00.

Ao Sul, com a Avenida Eduardo Ribeiro por um linha partindo do M-7 ao M-8 na distância de trezentos e noventa e um metros e cincoenta centimetros (391,50Mt.) e azimute de 136°30 00.

A Oeste, com terras pertencentes a herdeiros de Pedro de Moura Rolim, por uma linha partindo do M-6 ao M-7 na distância de cento e vinte e dois metros (122,00Mt.) e azimute de 214°00 00. Com uma área aproximada de trinta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco metros e vinte e oito centimetros quadrados (37.845,28Mt^2) e um perimetro de mil e trinta e oito metros e oitenta e oito centimetros lineares (1.038,88Mt.).

Art. 2º - As terras de que trata o Art. 1º desta Lei serão destinadas a contrução de sessenta e seis (66) casas populares no Bairro do Coqueiro.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinête do presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, aos trinta (30) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

RAIMUNDO PACHÊCO FILHO = Presidente

ADAUTO DE MELO BASTOS = Secretário